



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

CONTRATO Nº 032/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210- 000, doravante denominada **Contratante**, ato representado por seu gestor, o **Sr. Alan Elvis Gomes Pereira**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de RG sob o nº 6.080.096 – SSP/PE e CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na Rua Coração de Jesus, nº 95, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, no final assinado, doravante denominado de Contratante e a empresa **J. N. CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 21.641.207/0001-15, sito a Rua Projetada, nº 17, Lot. Monte Alegre, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP. 56.000-00, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. José Nilson da Silva**, CPF nº 984.579.424-68 e R.G. nº 5.335.379/PE, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 17, Lot. Monte Alegre, Qd. 01, Lote 43, bairro Nossa Senhora das Graças – Salgueiro - PE

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativo à **Pavimentação em Paralelepípedo (lote II), em diversas ruas e avenidas da Sede e do Distrito do Socorro, Município de Santa Filomena-PE**, conforme memoriais descritivos, especificações técnicas, peças gráficas, planilhas orçamentárias e plantas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contratado será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado pelas partes contratantes é de **R\$ 1.321.714,98 (um milhão trezentos e vinte e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativo à pavimentação em paralelepípedo (lote II), em diversas ruas e avenidas da Sede e no Distrito do Socorro, neste Município de Santa Filomena-PE, conforme memoriais descritivos, especificações técnicas, peças gráficas, planilhas orçamentárias e plantas, referente aos preços estes acertados entre as partes contratantes em virtude do **Processo Licitatório nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

034/2019, Edital da Tomada de Preço n.º 007/2019, em que a CONTRATADA apresentou a melhor das ofertas concordando em executar as obras pelos valores acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obras executadas será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, depois de cumpridas as condições e obrigações aqui estabelecidas:

PARÁGRAFO ÚNICO: São condições para o pagamento:

- a) Medições, realizadas pela CONTRATANTE, dos serviços executados, apresentados na planilha, obedecidos, sempre, os preços unitários constantes na proposta da CONTRATADA, multiplicados pela quantidade executada;
- b) Protocolização das faturas referentes aos serviços executados no Protocolo da CONTRATANTE, no endereço da sede social da mesma;
- c) Autorização de pagamento firmada pelo CONTRATANTE;
- d) Observância às obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta do Contrato de Repasse nº 2692.1052252-23/2018, firmado entre o Município de Santa Filomena – PE e o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, órgão responsável pelos repasses dos recursos/fiscalizador, e de recursos próprios deste Município, como contra partida, através dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Filomena para o exercício de 2019:

- Órgão: 02.01 – Prefeitura Municipal de Santa Filomena

Unidade: 02.01.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

Programas de Trabalho: 15.451.0022.0000 – CONST. E/OU REC. DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO, QUEBRA-MOLAS, NA SEDE, VILAS E POVOADOS, INCLUSIVE RECAPIAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE.

Naturezas da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os serviços deverão ser executados nos módulos especificados na cláusula primeira, em até **04 (quatro) meses** para pavimentação granítica e até **06 (seis) meses** para pavimentação asfáltica, respectivamente, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES) e nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na CláusulaPrimeira deste instrumento, dando andamento conveniente à prestação dos serviços.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por nele assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e providencias que se tomem necessárias ao cumprimento do presente Contrato.
- Empregar na execução dos serviços, material de primeira qualidade incluídos no preço aqui estipulado o custo dos materiais, transportes, mão – de – obra, impostos seguros, encargos sociais, administração, lucros, despesas gerais, taxas eventuais e tudo o mais que incidir sobre os serviços aqui contratados.
- Reparar, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhista, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais,
- Resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos empregados, dirigentes e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- A contratada se obriga nos termos do Artigo 65 e seus incisos, letras e parágrafos da Lei 8.666/93 para os casos que demandem alterações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Promover todos os meios necessários, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços ora acordados;
- Acompanhar e fiscalizar este Contrato através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura;
- Efetuar o pagamento conforme Cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as condições e especificações estabelecidas na **Tomada de Preços nº 007/2019, Processo Licitatório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

nº034/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ora firmado poderá ser alterado observando-se o disposto na Seção II do capítulo III da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a Contratada, sem justa causa, não cumpra as obrigações assumidas ou infrinja preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão conforme a natureza e gravidade da falta cometida, em prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, as seguintes penalidades.

Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 10% do valor do contrato. Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Suspensão do direito de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE e impedimento de contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Filomena pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitemacima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para a rescisão do presente contratado assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no art. 78 da Lei nº 8.66/93, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o art.58, assim ocorre também os artigos 77, 79 e 80 da mesmaLei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, para execução dos serviços de pavimentação granítica, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com o crédito no art. 57, da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Ouricuri para todas as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja ou venha a ser. E, por se acharem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

para todos os fins de Direito, e na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

Santa Filomena, 13 de Novembro de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

J. N. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 21.641.207/0001-15
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____